



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, INCISO I, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios e bebidas, sob demanda, destinados à composição de coffee breaks em eventos institucionais da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas neste instrumento, a saber:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MESES	QUANTIDADE TOTAL	EMBALAGEM
		EVENTO: PARLAMENTO JOVEM			
	01	Coffee break: <u>Lanche metro de:</u> 5 Lanche de metro (sabores variados), contendo no mínimo os seguintes ingredientes: Pão, maionese ou requeijão, alface, tomate, queijo muçarela ou queijo branco (minas frescal); 1 tipo de carne (frango desfiado, peito de peru, presunto ou salame). <u>Salgado fritos:</u> 100 coxinha de frango (30 gramas cada); 100 bolinhas de queijo (30 gramas cada); 100 rissoles de carne (30 gramas cada); 100 maravilhas (30 gramas cada); <u>Assados:</u> 50 mistinhos (30 gramas cada); 50 esfihas de carne (30 gramas cada); 25 empadas de palmito (30 gramas cada); 25 empadas de frango (30 gramas cada); 50 pastéis assados de frango (30 gramas cada); <u>Pão de queijo:</u> 250 unidades de pão de queijo assado, (mínimo 30 gramas cada); <u>Bolos:</u> 6 bolos de 1kg cada, (sabores sortidos); <u>Bebidas:</u> 10 litros de suco (sabores sortidos); 08 litros de refrigerantes (sabores sortidos); 04 litros de refrigerantes diet	Sessão Ordinária Junho 2026 Agosto 2026 Setembro 2026 Outubro 2026 Novembro 2026	5 (Unidades)	Embalados em saco transparente individual e com guardanapo



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

		(sabores sortidos); Embalagem: 150 guardanapos medindo (10x10 cm); 50 pratinhos plástico medindo (15 cm); 50 garfinhos plástico.			
	EVENTO: CURSO DE LIBRAS				
	02	Coffee break: Lanche metro de: 5 Lanche de metro (sabores variados), contendo no mínimo os seguintes ingredientes: Pão, maionese ou requeijão, alface, tomate, queijo muçarela ou queijo branco (minas frescal); 1 tipo de carne (frango desfiado, peito de peru, presunto ou salame). Salgado fritos: 100 coxinha de frango (30 gramas cada); 100 bolinhas de queijo (30 gramas cada); 100 rissoles de carne (30 gramas cada); 100 maravilhas (30 gramas cada); Assados: 50 mistinhos (30 gramas cada); 50 esfihas de carne (30 gramas cada); 25 empadas de palmito (30 gramas cada); 25 empadas de frango (30 gramas cada); 50 pastéis assados de frango (30 gramas cada); Pão de queijo: 250 unidades de pão de queijo assado, (mínimo 30 gramas cada); Bolos: 6 bolos de 1kg cada, (sabores sortidos); Bebidas: 10 litros de suco (sabores sortidos); 08 litros de refrigerantes (sabores sortidos); 04 litros de refrigerantes diet (sabores sortidos); Embalagem: 150 guardanapos medindo (10x10 cm); 50 pratinhos plástico medindo (15 cm); 50 garfinhos plástico.	Dezembro 2026	1 (Unidade)	Embalados em saco transparente individual e com guardanapo



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

- 1.1.1. A entrega deverá ser feita em horário próximo ao início do evento (a ser combinado previamente), com o objetivo de manter os alimentos em sua temperatura ideal para o consumo.
- 1.1.2. Não há necessidade de montagem da mesa.
- 1.1.3. As bebidas do Coffee Break deverão estar na temperatura ideal para o consumo no momento da entrega (os sucos deverão estar gelados).
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme inciso I do artigo 2º, Ato da Mesa 14/23.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO II, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

- 2.1. Visando atender os eventos da Escola do Legislativo e Parlamento Jovem da CMEBPG, além do encerramento do Curso de Libras, objetiva-se o fornecimento de gêneros alimentícios para que a Administração atenda esta demanda da melhor forma possível, conforme informado abaixo:
 - 2.1.1. Coffee break – conforme solicitação.
- 2.2. A CONTRATADA deverá apresentar proposta para o item considerando o Preço Unitário do mesmo.
- 2.3. A aquisição em lote garante que todos os itens adquiridos sejam de mesma qualidade e padrão, uma vez que os itens possuem a mesma especificação e com isso, a Administração visa evitar problemas de compatibilidade entre diferentes fornecedores do mesmo produto.
- 2.4. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, nos termos da Lei 14.133/2021.
- 2.5. Foi dispensada a elaboração do ETP, de acordo com o Ato da Mesa nº 15/23.
- 2.6. Trata-se de aquisição de bem comum.
- 2.7. Há previsão desta aquisição no Plano de Contratações Anual (PCA).

III – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, INCISO III, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

3.1. Fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento das demandas das Solenidades da CMEBPG discriminadas a seguir:

3.1.1. PARLAMENTO JOVEM DE PRAIA GRANDE - DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/2021: “Dispõe sobre a criação do programa Parlamento Jovem no Âmbito da Escola do Legislativo e Cidadania da Câmara dos Vereadores de Praia Grande e das outras providências”.

3.1.2. ENCERRAMENTO DO CURSO DE LIBRAS: Previsto para dezembro/2026, com a participação estimada de 50 (cinquenta) pessoas (alunos das turmas iniciante, intermediário e avançado, além dos professores e profissionais que trabalham na execução do curso neste Legislativo).

IV – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO IV, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)
--

4.1. DA ENTREGA

4.1.1. A entrega deverá ocorrer no dia e horário previamente acordado com a Escola do Legislativo, mediante agendamento formal da CONTRATANTE, respeitando o cronograma dos eventos.

4.1.1.2. As entregas serão realizadas conforme demanda das Solenidades, de acordo com os pedidos realizados via Email entre a CONTRATADA e CONTRATANTE.

4.1.1.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar responsável para contato imediato no dia da entrega, garantindo que eventual substituição ou ajuste seja resolvido com agilidade.

4.1.2. A CONTRATADA efetuará o fornecimento na CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, situada na Praça Vereador Vital Muniz nº 01 – CEP: 11701-050, no horário agendado com o servidor responsável, de segunda a sexta feira.

4.1.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos/recebimento: Diretor da Escola do Legislativo/Nailson Araújo Oliveira; contato: nailson@praiagrande.sp.leg.br, Telefone: (13) 3476-1762.

4.2. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

4.2.1. Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação, contudo, a CONTRATADA deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de impactos ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

4.2.2. Além disso, espera-se que a CONTRATADA adote boas práticas ambientais, como a preferência por embalagens recicláveis ou biodegradáveis (guardanapos, copos, pratinhos e garfinhos).

4.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

4.4. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

4.5. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

4.5.1. Os produtos entregues deverão estar dentro do prazo de validade, lacrados e em perfeito estado de conservação e higiene, conforme normas da vigilância sanitária. Será exigida a substituição imediata de qualquer item que apresente sinais de má conservação, odor estranho, embalagem avariada ou vencimento.

4.6. DA HABILITAÇÃO

4.6.1. A empresa deverá ter todos os documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista.

V – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, INCISO V, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)
--

5.1. O objeto deverá ser entregue à DIRETORIA DA ESCOLA LEGISLATIVA, conforme constante no item 4.1.3.

5.2. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme procedimentos do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos neste TR.

5.3. A fiscalização indicará local adequado e seguro para o depósito do objeto.

5.3.1. A fiscalização também poderá registrar imagens dos produtos entregues e lavrar termo de irregularidade para fins de penalidade, se necessário.

5.4. A CONTRATADA deverá entregar os objetos no local especificado pela FISCALIZAÇÃO, sendo responsável pelo transporte horizontal e vertical deles até o local designado.

5.5. Qualquer produto será recusado, caso esteja nas seguintes condições:

- a. Entregue em desconformidade com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b. Caso qualquer componente adquirido não seja novo; e
- c. Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante a verificação.

5.6. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto recebido, a Câmara Municipal de PRAIA GRANDE poderá:



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

- a. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, determinando sua substituição; e
- b. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.7. RECEBIMENTO

5.7.1. Os produtos deverão seguir a descrição e quantidade conforme tabela constante neste TR.

5.7.2. Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas.

5.7.3. A Fiscalização juntamente com o Departamento Legislativo caberá o recebimento do objeto e a cuidadosa verificação dos produtos fornecidos, com o objetivo de constatar se efetivamente foram fornecidos todos os itens, em conformidade com os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o artigo 140, da Lei nº 14.133/2021.

5.7.4. Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, a Fiscalização deverá comunicar formalmente o Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Praia Grande e o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.7.5. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição em até **02 (duas)** horas em caso de itens impróprios ao consumo, vencidos, em desacordo com a especificação ou com qualquer dano que comprometa a qualidade e segurança alimentar.

VI – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, INCISO VI, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)
--

6.1. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1.1. Nos preços deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, impostos, seguros, taxas, bem como, o que for necessário para o perfeito cumprimento do solicitado neste Termo de Referência;

6.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento, nos termos da legislação vigente;

6.1.3. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause aos seus prepostos ou terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento e garantia, não cabendo à Câmara Municipal de PRAIA GRANDE, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos; e

6.1.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega dos objetos novos, objeto deste Termo de Referência.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

6.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.2.1. Indicar os locais de entrega dos objetos;

6.2.2. Indicar o responsável pela compra, a quem competirá a fiscalização, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;

6.2.3. O gestor indicado deverá:

- a. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, de forma a assegurar seu perfeito cumprimento, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/21; e
- b. Receber/dar aceite dos objetos.

6.2.4. Efetuar pagamentos de acordo com o estabelecido no pedido;

6.2.5. Emitir os atestados de recebimento provisório e definitivo, após a entrega regular dos produtos, objeto deste Termo de Referência;

6.2.6. Solicitar à CONTRATADA a emissão da nota fiscal, se for o caso, após o atesto definitivo de entrega dos produtos, na forma contratada neste Termo de Referência;

6.2.7. Comunicar a necessidade de aplicação de sanção, quando houver descumprimento contratual ou qualquer prejuízo de responsabilidade da CONTRATADA;

6.2.8. Comunicar à licitante vencedora qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas;

6.2.9. Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, como acesso às dependências do Órgão e a disponibilidade das informações pertinentes.

6.2.10. O descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste Termo de Referência poderá ensejar aplicação de penalidades, conforme os artigos 156 a 162 da Lei 14.133/2021.

VII – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, INCISO VII, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)
--

7.1. As propostas deverão vir em papel timbrado da empresa conforme Apêndice I;

7.2. O pagamento será realizado por depósito bancário ou boleto (no caso de depósito, as informações de banco, agência e conta corrente devem estar descritas na nota fiscal).

7.3. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega da nota fiscal ao setor competente e o ateste do responsável da demanda.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

VIII – DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO VIII, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

8.1. A proposta deverá atender a todos os requisitos constantes neste Termo de Referência, sendo escolhida a proposta mais vantajosa para esta Edilidade.

8.1.1. O critério de julgamento será o de menor preço por LOTE.

IX – DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO IX, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

9.1. De acordo com o Ato da Mesa nº 17/23, artigo 7º, § 4º, a Estimativa do Valor da Contratação será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

X – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, QUANDO NÃO SE TRATAR DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART. 6º, INCISO X, DO ATO DA MESA 19, DE 2023)

10.1. Dotação: 3.3.90.39.41 (FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO).

Praia Grande, 16 de março de 2026.

JACKSON DOS SANTOS MACEDO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

APÊNDICE I – PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado)

EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE: E-MAIL (EMPRESA):

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR TOTAL (EM R\$)
EVENTO: PARLAMENTO JOVEM					
01	01	Coffee break: Lanche metro de: 5 Lanche de metro (sabores variados), contendo no mínimo os seguintes ingredientes: Pão, maionese ou requeijão, alface, tomate, queijo muçarela ou queijo branco (minas frescal); 1 tipo de carne (frango desfiado, peito de peru, presunto ou salame). Salgados fritos: 100 coxinhas de frango (30 gramas cada); 100 bolinhas de queijo (30 gramas cada); 100 rissoles de carne (30 gramas cada); 100 maravilhas (30 gramas cada); Assados: 50 mistinhos (30 gramas cada); 50 esfihas de carne (30 gramas cada); 25 empadas de palmito (30 gramas cada); 25 empadas de frango (30 gramas cada); 50 pasteis assado de frango (30 gramas cada); Pão de queijo: 250 unidades de pão de queijo assado, (mínimo 30 gramas cada); Bolos: 6 bolos de 1kg (sabores variados) Bebidas: 10 litros de suco (sabor sortido); 08 litros de refrigerantes (sabor sortido) 04 litros de refrigerante diet (sabores variados) Embalagem: 150 guardanapos medindo (10x10 cm); 50 pratinhos plástico medindo (15 cm); 50 garfinhos plástico.	5 (Unidades)		
	02	Coffee break: Lanche metro de: 5 Lanche de metro (sabores variados), contendo no mínimo os seguintes ingredientes: Pão, maionese ou requeijão, alface, tomate, queijo muçarela ou queijo branco (minas frescal); 1 tipo de carne (frango desfiado, peito de peru, presunto ou salame). Salgados fritos: 100 coxinhas de frango (30 gramas cada); 100 bolinhas de queijo (30 gramas cada); 100 rissoles de carne (30 gramas cada); 100 maravilhas (30 gramas cada);	1 (Unidade)		

		Assados: 50 mistinhos (30 gramas cada); 50 esfihas de carne (30 gramas cada); 25 empadas de palmito (30 gramas cada); 25 empadas de frango (30 gramas cada); 50 pasteis assado de frango (30 gramas cada); <u>Pão de queijo:</u> 250 unidades de pão de queijo assado, (mínimo 30 gramas cada); Bolos: 6 bolos de 1kg (sabores variados) Bebidas: 10 litros de suco (sabor sortido); 08 litros de refrigerantes (sabor sortido) 04 litros de refrigerante diet (sabores variados) <u>Embalagem:</u> 150 guardanapos medindo (10x10 cm); 50 pratinhos plástico medindo (15 cm); 50 garfinhos plástico.			
--	--	--	--	--	--

- Os pedidos de confecção serão realizados de forma parcelada, de acordo com o mês do evento confirmado;
- Os pagamentos serão realizados de acordo com a quantidade entregue, por evento;
- Meses estimados para as entregas: junho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro.

REPRESENTANTE LEGAL:

CARGO:

RG:

CPF:

E-MAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Declaro que, no preço ofertado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, seguros, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, não cabendo à Câmara Municipal, quaisquer custos adicionais.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento por e-mail da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço executado e devidamente atestado o seu recebimento. Declaro para os devidos fins que aceito e me submeto às normas do presente Termo de Referência e me responsabilizo pela execução do contrato.

Praia Grande/SP, ____ de _____ de 2026.

Proponente